



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2016

“Concede reajuste na tabela de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e subsídios dos agentes políticos”

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido, a partir do dia 01 de abril de 2016, o reajuste de 10,54 % (dez vírgula cinquenta e quatro por cento) na tabela de vencimentos de todos os servidores da Câmara Municipal, efetivos e comissionados e nos subsídios dos agentes políticos.

Art. 2º Fica concedido, a partir do dia 01 de abril de 2016, o reajuste de 10,54 % (dez vírgula cinquenta e quatro por cento) nos subsídios dos agentes políticos, Procurador Jurídico e Controlador Interno.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga – MG, 09 de março de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

